

PROCESSO Nº 2705/23

PROJETO DE LEI CM Nº 77/23

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Zezão, que visa alterar a Lei Municipal nº 10.657/23, que autoriza o Poder Executivo a implementar o “**Programa Habilidade**”, destinado a promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, **vislumbramos óbices à aprovação do presente projeto de lei** tendo em vista a tese fixada pelo STF na Repercussão Geral n. 917, na qual restou fixado que “*não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos*”. negritei

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* de **maioria simples**, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica Municipal.

É como nos parece.

Santo André, 10 de junho de 2023.


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

